



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 145/2023

#### Emenda ao Projeto de Lei nº 145/2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O vereador **FRANKLIN** que subscreve e apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 145/2023 que “Dispõe sobre a permissão de acompanhante durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsequência da paciente mulher..”, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** O art. 1º Do Projeto de Lei 145/2023, passa a ter a seguinte redação, excluído o parágrafo único:

**Art. 1º.** Fica permitida, independentemente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame ou procedimento, a presença de um acompanhante de escolha da mulher:

I - nos seus exames mamários, genitais e retais, inclusive quando esses exames forem realizados em ambulatórios e internações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

II - nos seus exames para estudo de diagnóstico, como teste urodinâmico, ultrassonografia transvaginal e outras ultrassonografias;

III - no seu trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

IV – nos procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induza a inconsciência da paciente mulher.

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda tem o objetivo de aprimorar o referido projeto de lei.

Sendo assim, solicitamos aos nobres pares que aprovelem a presente emenda para garantir a efetividade da Lei.

Valinhos, 26 de outubro de 2023.

**AUTORIA: FRANKLIN**